



Prefeitura Municipal de Barueri

ESTADO DE SÃO PAULO

265

LEI COMPLEMENTAR N° 82, DE 17 DE DEZEMBRO DE 1999.

**“ACRESCENTA ATIVIDADES AO ANEXO I,
DA LEI COMPLEMENTAR N° 49, DE 17 DE
DEZEMBRO DE 1996.”**

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei complementar:

Artigo 1º. Passa o Anexo I, da Lei Complementar nº 49, de 17 de dezembro de 1996, a vigor acrescido das seguintes atividades e respectivas incidências tributárias:

ATIVIDADE	QUANTIDADE DE UFIR'S (ANUAL)
<i>Professor</i>	50
<i>Corretor de Planos de Saúde</i>	100
<i>Animador de Festas</i>	25

Artigo 2º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri, 17 de dezembro de 1999.

CERTIFICO QUE O PRESENTE ATO FOI
PUBLICADO NA EDIÇÃO DO DIA

23/12/99

GILBERTO MACEDO GIL ARANTES
Prefeito Municipal